



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2890, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Altera Parágrafo Único do Art 1º da Lei nº 1711 de 05 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

JEFFERSON SCHUSTER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 1º da lei nº 1711, de 05 de dezembro de 2012, conforme segue:

Parágrafo Único: O Convênio, integrante desta Lei, reger-se-á pelas determinações do art. 184 da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas suas demais cláusulas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal

  
Registrado e Publicado  
Em 28/08/2024  
Vanesa Kafer  
Matrícula nº 638  
Secretaria Municipal da Administração